



Nota informativa

Portaria n.º 241-B/2019, de 1 de agosto,

Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020+

No dia 1 de agosto, foi publicada no Diário da República, a Portaria n.º 241-B/2019, que aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2020+ (PERSUR 2020+), que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020).

A Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, aprovou o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), para Portugal Continental, o qual constitui o instrumento estratégico para a gestão de resíduos urbanos para o período de 2014-2020.

O PERSU 2020+, aprovado pela Portaria em referência, constitui uma reflexão estratégica e um ajustamento às medidas vertidas no PERSU 2020, aprovado em 2014, atendendo, designadamente:

- Ao Pacote de Economia Circular apresentado pela Comissão Europeia, o qual visa, entre outros, estimular a sociedade civil, as empresas e os consumidores a adotar práticas e comportamentos que promovam a transição para uma economia circular.
- Ao facto de serem definidas novas metas de preparação para a reutilização e reciclagem, alteração da metodologia de cálculo das taxas de reciclagem, bem como nova meta para a deposição em aterro dos resíduos urbanos.



- Que, no âmbito da política associada à gestão estratégica de resíduos para o novo período de programação de investimentos no pós-2020, pretende-se minimizar os impactes ambientais da sua produção e gestão, aproveitar o seu valor socioeconómico, incentivar o envolvimento direto do cidadão na estratégia dos resíduos urbanos e fomentar a prevenção e separação, tendo em vista a reciclagem e a maior eficiência na sua utilização enquanto recursos.
- Ao relatório apresentado pelo grupo de trabalho designado por PERSU 2020+, bem como outros documentos estratégicos nomeadamente o Plano Nacional de Gestão de Resíduos, o Plano Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar, a Estratégia Nacional de Educação Ambiental e a Estratégia das Compras Públicas Ecológicas.
- Que a gestão estratégica de resíduos é um processo dinâmico, que deve passar por um acompanhamento próximo da execução, avaliação e revisão periódica, será criada uma Comissão de Acompanhamento para o novo PERSU.
- Ao Relatório de Consulta Pública do PERSU 2020+, onde consta o resumo das pronúncias recebidas através de canais disponibilizados, num total de trinta e três contributos.
(cfr. Portaria n.º 241-B/2019)

As medidas propostas no PERSU 2020+ visam, assim:

- i. contribuir para o aumento substancial da reutilização e da reciclagem dos resíduos valorizáveis;
- ii. “fechar o ciclo” da transição para uma economia circular;
- iii. reduzir do consumo de matérias-primas naturais de recurso limitado;



- iv. atingir as metas definidas no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho.

Com vista a atingir os objetivos a que se propõe, o PERSU 2020 + vem introduzir algumas inovações, como por exemplo:

- Estabelece novas metas de preparação para a reutilização e reciclagem estabelecidas para 2025 (55%), 2030 (60%) e 2035 (65%);
- Altera a metodologia de cálculo das taxas de reciclagem;
- Estabelece a nova meta para a deposição em aterro (10%) de apenas materiais inertes ou cuja valorização já não possa ser conseguida;
- Desenvolve padrões de qualidade para matérias-primas secundárias com o objetivo de aumentar a confiança dos operadores no mercado único;

Por último salienta-se que o PERSU 2020+ não revoga o PERSU 2020, sendo que o PERSU 2020+ efetua os ajustamentos ao PERSU 2020 não o substituindo.

Assim, tudo o que está considerado no PERSU 2020 e que não é objeto de ajustamento no presente PERSU 2020+ mantém-se em vigor, assim como tudo o que está regulamentado no PERSU 2020 e que não é objeto de ajustamento pelo PERSU 2020 +.

O PERSU 2020+ pode ser consultado no [site da Agência Portuguesa do Ambiente \(APA\)](#).

A Portaria n.º 241-B/2019 entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Para mais informações,

Ivone Rocha





[\(i.rocha@telles.pt\)](mailto:i.rocha@telles.pt)

AMBIENTE, ENERGIA E RECURSOS NATURAIS

A Área de Prática de Ambiente, Energia e Recursos Naturais, da TELLES, conta com uma equipa com especializações em Direito Público/Administrativo e Direito do Ambiente, com Mestrados e Pós-Graduações realizadas nessas áreas jurídicas e larga experiência profissional nestes sectores, inserida num quadro de multidisciplinidade com uma abordagem jurídica inovadora do ambiente e da energia.

